

Política de contratações

Responsável:	Diretor Geral
Última Atualização:	Aprovada pelo Conselho de Administração em 18/11/20
Normas relacionadas:	<ul style="list-style-type: none">• Código de Conduta• Política de Alçadas• Política de Conflito de Interesses e Partes Relacionadas

1. Objetivo:

Estabelecer critérios objetivos para contratação de bens e serviços que embasem **decisões imparciais**, tomadas no melhor interesse do IBGC, de forma **segura e ágil**.

2. Abrangência:

Esta Política se aplica à aquisição de bens e contratação de serviços pelo IBGC. Não são regidas por esta Política as contratações de professores e palestrantes, cujos critérios estão estabelecidos em política própria.

3. Destinatários:

Esta Política se aplica aos responsáveis por decisões de contratação do IBGC, incluindo empregados, diretores e membros dos órgãos de governança, coordenadores de capítulos regionais, coordenadores de comissões temáticas e de quaisquer outros espaços colaborativos do instituto.

4. Princípio:

Esta Política tem por objetivo garantir (i) o atendimento dos objetivos coletivos do IBGC quando em conflito com interesses particulares ou profissionais dos seus integrantes e colaboradores, (ii) a eficiência na gestão dos recursos do instituto e a (iii) equidade nas decisões de contratação de terceiros.

5. Regras aplicáveis às contratações:

5.1. Conflito de Interesses / Partes Relacionadas

A contratação de pessoas relacionadas ao instituto deverá observar a Política de Conflito de Interesses e Transação com Partes Relacionadas.

1.1. **Contração pro bono:**

A contratação de serviços em caráter pro bono poderá ser realizada desde que sem prejuízo ao profissionalismo, qualidade e eficiência do trabalho e desde que não gere expectativa de retribuição mediante futuras contratações remuneradas ou outros benefícios.

5.2. **Concorrência:**

As contratações de valor igual ou superior a R\$ 60mil devem ser precedidas de processo de concorrência com, no mínimo, 3 cotações.

Para estabelecer o valor de contratos com prazo indeterminado ou com prazo igual ou superior a 12 meses, deverá ser considerada a despesa anual gerada pelo referido contrato para o instituto.

A escolha do contratado levará em consideração os critérios de técnica e preço, considerando o grau de especialização exigido para o serviço. Deverá ser selecionada a proposta que represente o melhor custo x benefício para o instituto.

Contratações em caráter pro bono cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 60mil também estão sujeitas ao processo de concorrência descrito acima.

Nos processos de concorrência para contratações onerosas ou pro bono, havendo propostas semelhantes em escopo, qualidade e preço, deve-se dar preferência ao rodízio entre diferentes fornecedores, privilegiando-se o tratamento equitativo dos diversos interessados em contribuir com o IBGC.

O processo de concorrência poderá ser dispensado nas hipóteses de contratação emergencial, fornecedor único e/ou notória especialização/qualificação de um fornecedor para o serviço, a critério do Diretor Geral e mediante aprovação:

- do Presidente do Conselho de Administração, para contratações de até R\$ 100mil;
- do Conselho de Administração, para contratações de valor superior a R\$ 100mil.

Os processos e decisões de que trata esta Política deverão ser adequadamente registrados por e-mail ou nos sistemas de gestão do instituto, de forma que sejam passíveis de verificação posterior.

Contratações de bens ou serviços de valor inferior a R\$ 60mil não se submetem ao processo de concorrência aqui previsto, porém devem ser igualmente orientadas pelos princípios da diligência e eficiência da gestão. As decisões sobre essas contratações devem ser tomadas no interesse do IBGC, adequadamente fundamentadas, registradas e passíveis de verificação pelas partes interessadas.

1.1. Compliance:

Para serviços que envolvam interação com agentes públicos ou exposição reputacional do IBGC, deverá ser conduzida uma pesquisa cadastral e de antecedentes antes da contratação, incluindo (i) relacionamentos do fornecedor com Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) e (ii) levantamento de referências profissionais, se necessário.

Todos os contratos destinados à aquisição de bens ou serviços pelo IBGC deverão conter cláusula de Compliance que obrigue o fornecedor a cumprir a legislação em vigor e atender aos padrões de conduta ética do instituto.